



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO
TOLDO**

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86
Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066

LEI NR. 283/2002, DE 01 DE OUTUBRO DE 2002

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

PEDRO TYSZKA, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os Municípios, que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI:


ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cincoenta e cinco mil reais), com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ORGÃO	07.01	SEC.MUNIC.DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade	07.00	Sec. Munic.de Obras e Serviços Públicos	
Projeto	26.782.0039-2021	Abertura e Conservação de Estradas	
Dotação	3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	55.000,00
TOTAL GERAL			55.000,00

ART. 2º. Para suporte de Crédito Adicional Suplementar, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o referido Projeto de Lei por conta do Convênio nr.11.213/2002-5

ART. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, 01 de Outubro de 2002.


PEDRO TYSZKA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada nesta
Secretaria de Administração e Finanças na data supra.
MORGANA D. LESSAK
S. M. Administração e Finanças

